



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei nº 176 de 15 de maio de 1987.

Faz doações de terrenos para construções de casas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doações de terrenos para construções de casas, nesta Cidade.

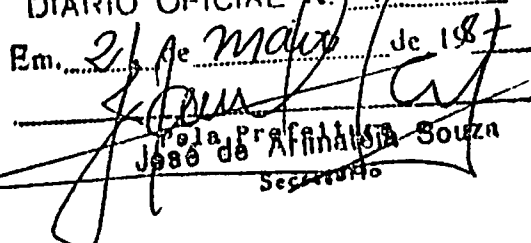
Artigo 2º - Todas as casas que já estão construídas em terrenos de propriedade desta Prefeitura, autorizadas através de alvarás, seus proprietários recebe deste Prefeitura o Título de doação do referido terreno, onde localiza-se a sua casa.

Parágrafo Único - As próximas casas a serem construídas, quando autorizadas através de alvará e que se localize em terreno de propriedade desta Prefeitura, seus proprietários terão o direito de receber o título de doação do terreno logo após a construção da referida casa.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 15 de maio de 1987.

  
Antonio Veríssimo de Souza  
Prefeito

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL N.º 7658  
Em 21 de maio de 1987  
  
José de Afonso Souza  
Secretário

/JAS/